

DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 2.106, DE 14 DE ABRIL DE 2015.

Altera o Anexo Único da Deliberação CIB-SUS/MG nº 1.224, de 04 de setembro de 2012, que aprova as normas gerais do incentivo financeiro federal para custeio diferenciado do Componente Hospitalar – Leitos de Retaguarda da Rede de Atenção às Urgências e Emergências da Região Ampliada de Saúde Centro do Estado de Minas Gerais e dá outras providências.

A Comissão Intergestores Bipartite do Sistema Único de Saúde do Estado de Minas Gerais - CIB-SUS/MG, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 14-A da Lei Federal nº 12.466, de 24 de agosto de 2011 e o art. 32 do Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011 e, considerando:

- a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

- a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde/SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;

- a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;

- o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa;

- a Portaria GM/MS nº 2.048, de 05 de novembro de 2002, que aprova o Regulamento Técnico dos Sistemas Estaduais de Urgência e Emergência;

- a Portaria GM/MS nº 1.600, de 07 de julho de 2011, que reformula a Política Nacional de Atenção às Urgências e institui a Rede de Atenção às Urgências no Sistema Único de Saúde (SUS);

- a Portaria GM/MS nº 2.338, de 3 de outubro de 2011, que estabelece diretrizes e cria mecanismos para a implantação do componente Sala de Estabilização (SE) da Rede de Atenção às Urgências;

- a Portaria GM/MS nº 2.395, de 11 de outubro de 2011, que organiza o Componente Hospitalar da Rede de Atenção às Urgências no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

- a Portaria GM/MS nº 3.062, de 21 de dezembro de 2011, que aprova etapa I do Plano de Ação da Rede Cegonha e Etapa I do Plano de Ação da Rede de Atenção às Urgências do Estado de Minas Gerais e aloca recursos financeiros para sua implementação;

- a Portaria GM/MS nº 2.349, de 23 de outubro de 2014, que aprova aditivo à Etapa I do Plano de Ação da Rede de Atenção às Urgências do Estado de Minas Gerais, aloca recursos financeiros para sua implementação e remaneja recursos disponibilizados pelas Portarias GM/MS nº 3.062, de 21 de dezembro de 2011, e nº 2.008/GM/MS, de 13 de setembro de 2012;

- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 826, de 14 de junho de 2011, que aprova a adesão do Estado de Minas Gerais e de seus municípios na Rede Cegonha e na Rede de Atenção às Urgências/Emergências conforme normatização do Ministério da Saúde;

- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 1.821, de 18 de abril de 2014, que aprova a Rede de Urgência e Emergência da Região Ampliada de Saúde Centro no âmbito do Sistema Único de Saúde do Estado de Minas Gerais;

- a Resolução SES/MG nº 2.884, de 20 de julho de 2011, que estabelece as normas gerais de adesão, execução, acompanhamento controle e avaliação dos Programas Estaduais PRO-URGE, Unidades de Pronto Atendimento/UPA, Serviço de Atendimento Móvel de Urgência/SAMU, Rede de Resposta Hospitalar, Viva Vida, Hipertensão, Mais Vida e Farmácia de Minas;

- a Resolução SES/MG nº 4.605, de 17 de dezembro de 2014, que estabelece regras para o funcionamento do processo de acompanhamento, controle e avaliação previsto no Decreto Estadual nº 45.468, de 13 de setembro de 2010 e dá outras providências;

- a Resolução SES/MG nº 4.606, de 17 de dezembro de 2014, que dispõe sobre as normas gerais do processo de prestação de contas dos recursos financeiros repassados pelo Fundo Estadual de Saúde - FES nos termos do Decreto Estadual nº 45.468/2010; e

- a aprovação da CIB-SUS/MG em sua 211ª Reunião Ordinária ocorrida em 14 de abril de 2015.

DELIBERA:

Art. 1º Fica alterado o Anexo Único da Deliberação CIB-SUS/MG nº 1.224, de 04 de setembro de 2012, que aprovou as normas do incentivo financeiro federal para custeio diferenciado do Componente Hospitalar – Leitos de Retaguarda dos hospitais que compõem a Rede de Atenção às Urgências e Emergências da Região Ampliada de Saúde Centro do Estado de Minas Gerais, nos termos do Anexo Único desta Deliberação.

Art. 2º Fica revogada a Deliberação CIB-SUS/MG nº 1.235, de 12 de setembro de 2012.

Art. 3º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de novembro de 2014.

Belo Horizonte, 14 de abril de 2015.
FAUSTO PEREIRA DOS SANTOS
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE E
COORDENADOR DA CIB-SUS/MG

ANEXO ÚNICO DA DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 2.106, DE 14 DE ABRIL DE 2015 (disponível no sítio eletrônico www.saude.mg.gov.br).

16 687223 - 1

DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 2.100, DE 14 DE ABRIL DE 2015.

Aprova os Termos de Compromissos para a implantação e manutenção de ações e serviços públicos estratégicos de Vigilância em Saúde do Programa Academia da Saúde no âmbito de Minas Gerais, nos termos da Portaria GM/MS nº 183, de 30 de janeiro de 2014.

A Comissão Intergestores Bipartite do Sistema Único de Saúde do Estado de Minas Gerais - CIB-SUS/MG, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 14-A da Lei Federal nº 12.466, de agosto de 2011 e o art. 32 do Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011 e, considerando:

2011 e o art. 32 do Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011 e considerando:

- a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

- a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde/SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;

- a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;

- o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização interfederativa, e dá outras providências;

- a Portaria GM/MS nº 104, de 25 de janeiro de 2011, que define as terminologias adotadas em legislação nacional, conforme o disposto no Regulamento Sanitário Internacional 2005 (RSI 2005), a relação de doenças, agravos e eventos em saúde pública de notificação compulsória em todo o território nacional e estabelece fluxo, critérios, responsabilidades e atribuições aos profissionais e serviços de saúde;

- a Portaria GM/MS nº 1.378, de 9 de julho de 2013, que regulamenta as responsabilidades e define diretrizes para execução e financiamento das ações de Vigilância em Saúde pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios, relativos ao Sistema Nacional de Vigilância em Saúde e Sistema Nacional de Vigilância Sanitária;

- a Portaria GM/MS nº 2.684, de 8 de novembro de 2013, que redefine as regras e os critérios referentes aos incentivos financeiros de investimento para construção de polos e de custeio no âmbito do Programa Academia da Saúde e os critérios de similaridade entre Programas em Desenvolvimento no Distrito Federal ou no Município e o Programa Academia da Saúde;

- a Portaria GM/MS nº 183, de 30 de janeiro de 2014, que regulamenta o incentivo financeiro de custeio para implantação e manutenção de ações e serviços públicos estratégicos de vigilância em saúde, previsto no art. 18, inciso I, da Portaria GM/MS nº 1.378, de 9 de julho de 2013, com a definição dos critérios de financiamento, monitoramento e avaliação;

- a Portaria GM/MS nº 732, de 2 de maio de 2014, que altera e acresce dispositivos à Portaria GM/MS nº 183, de 30 de janeiro de 2014, que regulamenta o incentivo financeiro de custeio para implantação e manutenção de ações e serviços públicos estratégicos de vigilância em saúde, previsto no art. 18, inciso I, da Portaria GM/MS nº 1.378, de 9 de julho de 2013, com a definição dos critérios de financiamento, monitoramento e avaliação;

- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 1.886, de 16 de julho de 2014, que aprova a alteração dos Anexos I e II da Deliberação CIB-SUS/MG nº 1.828, de 21 de maio de 2014, que aprova a homologação dos Termos de Compromisso para implantação e manutenção de ações e serviços públicos estratégicos de Vigilância em Saúde, no âmbito de Minas Gerais, nos termos da Portaria GM/MS nº 183, de 30 de janeiro de 2014;

- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 2.057, de 24 de fevereiro de 2015, que aprova os Termos de Compromissos para a implantação e manutenção de ações e serviços públicos estratégicos de Vigilância em Saúde do Programa Academia da Saúde no âmbito de Minas Gerais, nos termos da Portaria GM/MS nº 183, de 30 de janeiro de 2014; e

- a aprovação da CIB-SUS/MG em sua 211ª Reunião Ordinária, ocorrida em 14 de abril de 2015.

DELIBERA:

Art. 1º Ficam aprovados os Termos de Compromissos dos municípios constantes no Anexo Único desta Deliberação para a Implantação e Manutenção de Ações e Serviços Públicos Estratégicos de Vigilância em Saúde do Programa Academia da Saúde, no âmbito de Minas Gerais, nos termos da Portaria GM/MS nº 183, de 30 de janeiro de 2014.

Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 14 de abril de 2015.
FAUSTO PEREIRA DOS SANTOS
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE E
COORDENADOR DA CIB-SUS/MG

ANEXO ÚNICO DA DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 2.100, DE 14 DE ABRIL DE 2015.

MUNICÍPIOS QUE TIVERAM SEUS TERMOS DE COMPROMISSOS APROVADOS, PARA A IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS ESTRATÉGICOS DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DO PROGRAMA ACADEMIA DA SAÚDE NO ÂMBITO DE MINAS GERAIS, NOS TERMOS DA PORTARIA GM/MS Nº 183, DE 30 DE JANEIRO DE 2014.

Cód. IBGE	Município	Finalidade do Termo de Compromisso
310200	Alterosa	Implantação/ Manutenção de ações e serviços públicos estratégicos de vigilância em saúde do programa academia da saúde.
310220	Alvarenga	Implantação/ Manutenção de ações e serviços públicos estratégicos de vigilância em saúde do programa academia da saúde.
314420	N a c i p Raydan	Implantação/ Manutenção de ações e serviços públicos estratégicos de vigilância em saúde do programa academia da saúde.
316300	São José da Safira	Implantação/ Manutenção de ações e serviços públicos estratégicos de vigilância em saúde do programa academia da saúde.
316550	Sardoá	Implantação/ Manutenção de ações e serviços públicos estratégicos de vigilância em saúde do programa academia da saúde.
316950	T u m i r i - t i n g a	Implantação/ Manutenção de ações e serviços públicos estratégicos de vigilância em saúde do programa academia da saúde.

16 687214 - 1

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
Expediente do Sr. Secretário.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE justifica, nos termos do parágrafo único do art. 3º do Decreto nº 44.485, de 14 de março de 2007, as atribuições das seguintes gratificações temporárias estratégicas:

NOME	MASP	NÍVEL	JUSTIFICATIVA	PROJETO/ATIVIDADE
Maria Aparecida Turci	1388897-9	GTED-4	Responsável pela Superintendência de Atenção Primária à Saúde, coordenando a implantação de várias linhas de cuidados que estavam inseridas em outras superintendências e que na nova distribuição de atribuições serão de responsabilidade da Superintendência de Atenção Primária: Atenção ao Idoso, Saúde da Criança, DST/AIDS, Pneumologia Sanitária	Projetos de Atenção e Ações em Saúde
Luiz Araújo Ferreira	937346-5	GTED-2	Responsável pela Gerência Regional de Saúde de Unai, respondendo por todas as funções inerentes ao cargo.	Projeto de Regionalização do SUS e da rede de atenção à Saúde

Fausto Pereira dos Santos
Secretário de Estado de Saúde

16 687124 - 1

RESOLUÇÃO SES/MG Nº4744, DE 16 DE ABRIL DE 2015.

Altera o Art. 2º e o Anexo I da Resolução SES/MG nº 4.722, de 15 de abril de 2015, que autoriza o repasse dos recursos federais, depositados no Fundo Estadual de Saúde, referente ao componente Parto e Nascimento da Rede Cegonha, aos seus destinatários finais, municípios de Araçuaí e Janaúba, detentores da gestão de seus prestadores de serviços de saúde.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso das suas atribuições, que lhe confere o §1º do art. 93 da Constituição Estadual, o inciso IV do art. 222 da Lei Delegada Estadual nº 180, de 20 de janeiro de 2011, e considerando:

- a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

- a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

- a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o §3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;

- o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

- a Portaria nº 1.228/GM/MS, de 13 de junho de 2012 que aprova Etapa II do Plano de Ação da Rede Cegonha do Estado de Minas Gerais e aloca recursos financeiros para sua implementação;

- Resolução SES/MG nº 3.526 de 27 de novembro de 2012, que aprova as normas gerais do repasse do recurso federal da Rede Cegonha dos municípios sob gestão estadual e do incentivo financeiro estadual complementar para custeio diferenciado do componente Parto e Nascimento da Rede de Atenção à Saúde da Mulher e Criança (Rede Viva Vida) das Macrorregiões Regiões Ampliadas de Saúde contempladas pela Rede Cegonha no Estado de Minas Gerais;

- Deliberação CIB-SUS/MG nº 1.823, de 12 de maio de 2014 que homologa as Declarações de Comando Único dos municípios que assumirão a gestão de seus prestadores em 2014;

- Resolução SES/MG nº 4.722, de 16 de abril de 2015, que autoriza o repasse dos recursos federais, depositados no Fundo Estadual de Saúde, referente ao componente Parto e Nascimento da Rede Cegonha, aos seus destinatários finais, municípios de Araçuaí e Janaúba, detentores da gestão de seus prestadores de serviços de saúde; e

- a necessidade de correção dos valores, tendo em vista os repasses já efetuados.

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o Art. 2º da Resolução SES/MG nº 4.722, de 16 de abril de 2015, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º O valor total do repasse previsto nesta Resolução é de para R\$989.043,93 (novecentos e oitenta e nove mil, quarenta e três reais e noventa e três centavos), e correrá por conta da dotação orçamentária nº 4291 10 302 237 4328 0001 334141 22.1.

§1º Os valores encontram-se detalhados no Anexo I desta Resolução e referem-se ao período de maio de 2014 a março de 2015, depositados pelo Ministério da Saúde na conta do Fundo Estadual de Saúde após a aprovação da Declaração de Comando Único dos Municípios de referência.(...)” (nr)

Art. 2º Alterar o Anexo I da Resolução SES/MG nº 4.722, de 16 de abril de 2015, que passa a vigorar nos termos do Anexo Único desta Resolução.

Art. 3º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 16 de Abril de 2015.

FAUSTO PEREIRA DOS SANTOS
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE
ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 4744, DE 16 DE ABRIL DE 2015.

“ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 4.722, DE 16 DE ABRIL DE 2015.
Recurso federal da Rede Cegonha a ser repassado aos municípios de Araçuaí e Janaúba
VALORES IDENTIFICADOS NA CONTA DO FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE.

Competência	Valor Mensal	
	Araçuaí	Janaúba
mai/14	30.660,00	0
jun/14	30.660,00	0
jul/14	30.660,00	0
ago/14	30.660,00	0
set/14	30.660,00	93.111,99
out/14	30.660,00	93.111,99
nov/14	30.660,00	93.111,99
dez/14	30.660,00	93.111,99
jan/15	30.660,00	93.111,99
fev/15	30.660,00	93.111,99
mar/15	30.660,00	93.111,99
Total por município	337.260,00	651.783,93
Total geral		989.043,93

16 687246 - 1

DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 2.093,
DE 14 DE ABRIL DE 2015.

Aprova a habilitação de prestadores de citologia do colo do útero, no âmbito do Estado de Minas Gerais.

A Comissão Intergestores Bipartite do Sistema Único de Saúde do Estado de Minas Gerais - CIB-SUS/MG, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 14-A da Lei Federal nº 12.466, de agosto de 2011 e o art. 32 do Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011 e, considerando:

- a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

- a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde/SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;

- a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;

- o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização interfederativa, e dá outras providências;

- a Portaria GM/MS nº 2.439, de 8 de dezembro de 2005, que institui a Política Nacional de Atenção Oncológica e estabelece a integração do Plano de Controle do Tabagismo e outros Fatores de Risco do Câncer do Colo do Útero e da Mama aos Planos Municipais e Estaduais de Saúde;

- a Portaria GM/MS nº 874, de 16 de maio de 2013, que institui a Política Nacional para a Prevenção e Controle do Câncer na Rede de Atenção à Saúde das Pessoas com Doenças Crônicas no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

- a Portaria GM/MS nº 1.504, de 23 de julho de 2013, que institui a Qualificação Nacional em Citopatologia na prevenção do câncer do colo do útero (QualiCito), no âmbito da Rede de Atenção à Saúde das Pessoas com Doenças Crônicas;

- a Portaria GM/MS nº 2.460, de 21 de outubro de 2013, que altera e acresce dispositivos à Portaria GM/MS nº 1.504, de 23 de julho de 2013, que institui a Qualificação Nacional em Citopatologia na prevenção do câncer do colo do útero (QualiCito), no âmbito da Rede de Atenção à Saúde das Pessoas com Doenças Crônicas;

- a Portaria GM/MS nº 3.388, de 30 de dezembro de 2013, que redefine a Qualificação Nacional em Citopatologia na prevenção do câncer do

colo do útero (QualiCito), no âmbito da Rede de Atenção à Saúde das Pessoas com Doenças Crônicas;

- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 435, de 17 de abril de 2008, que delega competência à Comissão SES/COSEMS instituída pela Deliberação CIB-SUS/MG nº 397, de 22 de novembro 2007;

- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 1.816, de 16 de abril de 2014, que aprova a habilitação dos prestadores de citologia do colo do útero e unidades de monitoramento externo, no Estado de Minas Gerais; e

- a aprovação da CIB-SUS/MG em sua 211ª Reunião Ordinária, ocorrida em 14 de abril de 2015.

DELIBERA:

Art. 1º Fica aprovada a habilitação de prestadores de citologia oncológica, para realização do procedimento 02.03.01.008-6 (Exame Citopatológico Cêrvico Vaginal/Microflora – Rastreamento), nos termos do Anexo desta Deliberação.

Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 14 de abril de 2015.

FAUSTO PEREIRA DOS SANTOS
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE E
COORDENADOR DA CIB-SUS/MG

ANEXO ÚNICO DA DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 2.093, DE 14 DE ABRIL DE 2015 (disponível no sítio eletrônico www.saude.mg.gov.br).

16 687207 - 1

DECISÃO FINAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO DE ALIMENTOS
DVA/SVS L-007/2014

A Diretoria de Vigilância em Alimentos, no uso de suas atribuições legais e considerando que a empresa Laticínios Lara Eireli – Fábrica de Laticínios foi notificada da Decisão em 1ª Instância do Processo Administrativo Sanitário de Alimentos DVA/SVS L-007/2014 em 27/02/2015 e não interpeur recurso, torna definitiva a referida decisão nos termos do art. 123 da Lei Estadual 13.317/99.

O processo será dado por concluso após a publicação desta decisão final e a adoção da medida imposta (art. 123 PU da Lei Estadual 13.317/99), qual seja, advertência.

Publique-se, notifique-se e arquite-se.

Belo Horizonte, 16 de abril de 2015.
Diretora de Vigilância em Alimentos

16 686701 - 1

Expediente da Diretoria de Administração de Pessoal
CONCEDE QUINQUÊNIO, nos termos do artigo 112, do ADCT, da CE/1989, ao(s) servidor (es): Masp 0371643-8, Marconia da Costa Elias Viana Cruz, referente ao 4º quinquênio adm., a partir de 15/02/2015; Masp 0372040-6, Maria Inês Pereira Romano, referente ao 7º quinquênio adm., a partir de 01/04/2015; Masp 0377149-0, Cátia Milene Rios Mundim, referente ao 6º quinquênio adm., a partir de 16/07/2011;

CONCEDE ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO, nos termos do artigo 113 do ADCT da CE/1989, c/c o inciso XIV do artigo 37 da CR/1988, ao(s) servidor (es): Masp 0377149-0, Cátia Milene Rios Mundim, a partir de 16/07/2011.

CONCEDE QUINQUÊNIO, nos termos do artigo 112, do ADCT, da CE/1989, ao(s) servidor (es): Masp 0381986-9, Valéria Fonseca de Carvalho, referente ao 5º quinquênio adm., a partir de 21/01/2011, em cumprimento à resolução 007/2006.

ANULA o ato referente ao (s) servidor (es): Masp 0381986-9, Valéria Fonseca de Carvalho, referente ao 4º quinquênio adm., publicado em 23/12/2006 com vigência em 15/10/2006, em cumprimento à resolução 007/2006.

CONCEDE QUINQUÊNIO, nos termos do artigo 112, do ADCT, da CE/1989, ao(s) servidor (es): Masp 0381986-9, Valéria Fonseca de Carvalho, referente ao 4º quinquênio adm., a partir de 23/01/2006, em cumprimento à resolução 007/2006.

ANULA o ato referente ao (s) servidor (es): Masp 0350180-6, Maria Ângela de Avelar Nogueira, referente ao 3º quinquênio adm., publicado em 03/05/2007 com vigência em 17/01/1995, 4º quinquênio adm., publicado em 21/04/2011 com vigência em 07/11/1998, 5º quinquênio adm., publicado em